



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

E-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)

3355-1278

Adm.: 2021/2024



PARECER JURÍDICO Nº 007/ 2023

EM ANÁLISE: PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS – MG REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 - PROCESSO Nº 1071883”

SOLICITANTE: MESA DIRETORA EXERCÍCIO 2023

Instado a emitir análise jurídica sobre o parecer prévio do TCEMG, que concluiu pela aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 04 (quatro) folhas enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise o parecer prévio do TCEMG, que concluiu pela aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018, contendo recomendações a serem acatadas pelo gestor e ordenador das despesas.

Distribuída cópia aos n. Vereadores, o processo foi enviado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para emissão de parecer e apresentação de projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

O projeto está na pauta da 3ª Reunião Ordinária de 2023, marcada para o dia 13 de abril de 2023, às 19:00Hs.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

E-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)
3355-1278
Adm.: 2021/2024



II – NO MÉRITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a aprovação ou rejeição das contas prestadas pelo Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2018, cujo TCEMG já se manifestou pela aprovação, é uma decisão que cabe ao plenário da Câmara Municipal, com maioria absoluta de seus membros.

Continuando, em análise ao processo e seu parecer prévio, constato o cumprimento pelo Poder Executivo dos índices constitucionais da educação (25%) e da saúde (15%), bem como o respeito aos limites constitucionais e legais estabelecidos para o repasse de recursos ao Poder Legislativo e para os gastos com pessoal. Com relação a execução orçamentária e abertura de créditos adicionais no exercício de 2018, todos foram regulares e precederam de autorização legislativa.

As dúvidas do Tribunal de Contas foram esclarecidas pelo Prefeito através dos arquivos eletrônicos números 2064045, 2064046, 2064049, 2064048 e 2064047, todos constantes no processo 1071883 do TCEMG.

O Ministério Público de Contas, em seu parecer - arquivo eletrônico n. 2855975 no processo 1071883 do TCEMG, manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, com as recomendações indicadas pela unidade técnica, o que deve permanecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

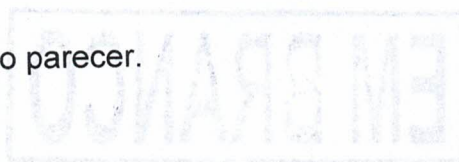
E-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br
Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)
3355-1278
Adm.: 2021/2024



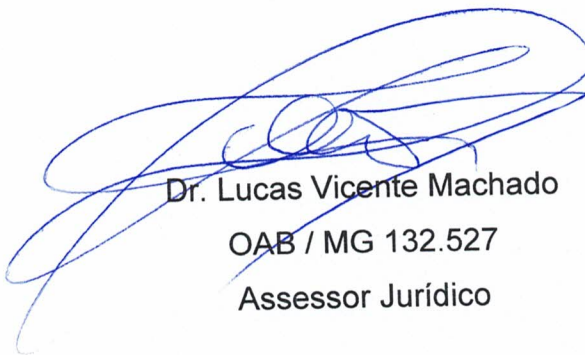
III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do PARECER PRÉVIO emitido pelo TCEMG, que concluiu pela aprovação das contas do exercício financeiro de 2018 apresentadas pelo prefeito municipal (Processo 1071883), com a liberação por esta Assessoria para tramitação, discussão e votação em Plenário, a critério dos n. Vereadores.

SMJ, este é o parecer.



Doresópolis - MG, 10 de abril de 2023.



Dr. Lucas Vicente Machado
OAB / MG 132.527
Assessor Jurídico